



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA N.º 1285/2025,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a autorização para a concessão de cesta natalina anualmente em dezembro de cada ano aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de vale cesta natalina aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí, anualmente, na folha de pagamento de dezembro.

Parágrafo único. O valor de cada cesta corresponderá ao valor equivalente ao vale cesta básica mensal concede aos servidores por força da Resolução n.º 01/2015, e atualizações posteriores mediante Atos da Presidência.

Artigo 2º - O benefício ora concedido não integra os vencimentos dos servidores, em nenhuma hipótese, não servindo de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

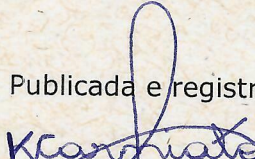
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
28 de novembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal